



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008

INSTITUI A CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE NO ZONEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Lei atende ao Título X, artigo 167, inciso I, parágrafos 1º e 2º, e regulamenta o Título VI - Do Ordenamento Territorial, Capítulos I a V da [Lei Complementar nº 03 de 10 de Outubro de 2006](#), que instituiu o Plano Diretor Participativo do Município de Pindamonhangaba, estabelecendo as normas de ordenamento, uso e ocupação do solo da Macrozona Urbana do Município de Pindamonhangaba, seus critérios e parâmetros, com o objetivo de orientar e ordenar o crescimento da cidade, buscando a compatibilidade do uso da propriedade com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural;

Art. 2º As disposições desta Lei deverão ser aplicadas:

- I - na emissão de certidão de diretrizes do uso do solo;
- II - na concessão de alvará de localização de usos e atividades urbanas;
- III - na concessão de alvarás de construção;
- IV - na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;
- V - na urbanização de áreas;
- VI - no parcelamento do solo.

CAPÍTULO II - DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Seção I - Da Definição e Classificação dos Usos

Art. 3º A classificação das atividades no Macrozoneamento Urbano, está diretamente ligada ao sistema viário, por tipos e graus de incomodidade.

Art. 4º O uso do solo urbano obedecerá à classificação constante no Anexo 1 e 2 - Relação de Usos por Grupo e Tipo de Atividade, e Mapa parte integrante desta Lei.

Art. 5º Consideram-se usos do solo urbano e das edificações, as seguintes categorias:



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

- I - residencial;
- II - comercial;
- III - serviços;
- IV - institucional;
- V - misto;
- VI - industrial.

§ 1º O uso residencial destina-se a moradia dos munícipes e deverá possuir adensamento controlado, a fim de evitar a descaracterização. Para fins residenciais consideram-se os seguintes tipos de usos:

- a) unifamiliar - corresponde a uma única unidade habitacional por lote de terreno;
- b) multifamiliar - corresponde a mais de uma unidade por lote de terreno, dispondo o agrupamento em sentido horizontal ou vertical, de áreas e instalações comuns que garantam o seu funcionamento.

§ 2º O uso comercial deverá concentrar atividades comerciais destinadas a armazenagem e venda de mercadorias pelo sistema de varejo e atacado.

§ 3º O uso de serviços deverá concentrar atividades de serviços à população e de apoio às atividades institucionais, comerciais e industriais.

§ 4º O uso institucional deverá concentrar atividades de educação, pesquisa e saúde e locais de reunião que desenvolvam atividades de cultura, religião, recreação e lazer.

§ 5º O uso misto poderá concentrar atividades que reúnem em uma mesma edificação, ou num conjunto integrado de edificações, duas ou mais categorias de uso, desde que sejam compatíveis entre si e com os usos permitidos na zona.

§ 6º O uso industrial deverá concentrar atividades destinadas à extração, beneficiamento, desdobramento, transformação, manufatura, montagem, manutenção ou guarda de matérias-primas ou mercadorias de origem mineral, vegetal e animal, tendo uso permitido nas zonas e categorias estabelecidas no Plano Diretor Participativo do Município de Pindamonhangaba e demonstradas em seus mapas de Macrozoneamento e Zoneamento.

Art. 6º Os usos do solo são classificados em permitidos e não permitidos, segundo a zona em que se situam:

I - permitidos - são usos ou atividades compatíveis com a principal destinação urbanística da zona;

II - não permitidos - são os usos ou atividades que por seu porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com a principal destinação urbanística da zona.

Parágrafo único. Para os efeitos de aplicação dos critérios estabelecidos, serão consideradas como de uso proibido, em cada zona de uso, todas as atividades que ali não estejam relacionadas como de uso permitido.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Art. 7º O uso não permitido será admitido em determinada zona desde que:

I - já esteja instalado com autorização formal da autoridade municipal;

II - tenha sido objeto de concessão de licença anterior a esta Lei.

§ 1º O imóvel em que se verifica o uso não permitido, não poderá sofrer ampliações, e o uso não poderá ser substituído por qualquer outro uso não permitido para a zona em que se situe.

§ 2º No imóvel citado no parágrafo anterior só será permitida a realização de obras de manutenção, conservação, melhoria da segurança, salubridade e higiene, de acordo com as normas estabelecidas em legislação municipal, estadual ou federal.

§ 3º A distribuição dos usos permitidos e suas características de uso e ocupação do solo no sistema viário urbano está definida nos Anexos 1 e 2 da presente Lei.

Art. 8º As atividades urbanas constantes das categorias de uso comercial, serviços e institucionais, para efeito de aplicação desta Lei classificam-se, quanto à natureza, em:

GRUPO 1 - Atividades que são compatíveis com o uso residencial e não sejam perigosas, incômodas ou nocivas à vizinhança.

GRUPO 2 - Atividades que possam produzir ruídos, trepidações, exalações de gases, poeiras, ou interferência no tráfego, causando alguma incomodidade à vizinhança.

GRUPO 3 - Atividades que possam produzir ruídos, trepidações, exalações de gases, poeiras, ou interferência no tráfego, causando incomodidade à vizinhança, devendo o estabelecimento, neste caso, localizar-se a uma distância mínima de 100 (cem) metros de locais onde conste aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. Nos logradouros com largura igual ou superior a 9,00m (nove metros) que tenham as atividades classificadas no grupo 1, poderão ser permitidas atividades classificadas no grupo 2, através de vistorias e análise quanto ao grau de incomodidade ao entorno, com critérios estabelecidos pela Secretaria de Planejamento, disciplinados por meio de Decreto do Executivo. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 37, de janeiro de 2014](#)).

Art. 9º A instalação, a ampliação ou o funcionamento dos empreendimentos de impacto ambiental ficam sujeitos ao Licenciamento Ambiental pela Secretaria de meio ambiente do Estado de São Paulo SMA Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais do Estado de São Paulo (DEPRN) ou pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), de acordo com a competência, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

§ 1º São entendidos como empreendimentos de impacto, aqueles públicos ou privados, que por sua categoria, porte ou natureza possam sobrecarregar a capacidade de infraestrutura urb, o sistema viário, ou aqueles que possam oferecer risco à segurança das pessoas, ou provocar danos ao ambiente natural ou construído.

§ 2º O licenciamento a que se refere o caput depende de prévia apresentação do Estudo de Impacto Ambiental - EIA - e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA - contendo a análise do impacto do empreendimento na vizinhança e as medidas destinadas a minimizar as consequências indesejáveis e a potencializar os efeitos positivos, juntamente com o comprovante de recebimento do órgão competente ou de sua dispensa, se for o caso.

§ 3º Será permitida na Zona Predominantemente Residencial a implantação de empreendimentos comerciais e de serviços, de grande porte, compatíveis e de apoio ao uso residencial, somente nos imóveis lindeiros às seguintes vias:

I - Rodovia Amador Bueno da Veiga, desde a Rotatória Amacio Mazzaropi até o trevo de acesso aos loteamentos Araretama;

II - Cidade jardim, leito antigo da Rede Ferroviária Federal desde a Rotatória Amacio Mazzaropi até o trevo de acesso aos loteamentos Araretama;

III - Cidade Jardim, Rua Japão (anel viário);

IV - Avenida Perimetral 1 (anel viário)

V - Estrada Sebastião Vieira Machado (da Avenida Perimetral 1 até a Rotatória Amacio Mazzaropi).

Art. 10. As atividades comerciais e de serviços, em imóveis localizados na zona predominantemente residencial, em nenhuma hipótese poderão emitir ou causar qualquer tipo de poluição.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

Anexo 1 - Relação de Usos por Grupo e Tipo de Atividade;

Anexo 2 - Mapa dos Usos por Grupo e Atividades no Sistema Viário Urbano do Município de Pindamonhangaba.

Art. 12. Os parâmetros de uso e ocupação do solo da legislação anterior, terão 01 (um) ano de prazo de validade contado a partir da data de vigência desta Lei, para os projetos já licenciados e os projetos em tramitação, protocolados nos órgãos competentes anteriormente à data de vigência desta Lei.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Art. 13. A não observância do disposto na presente Lei dará ensejo as seguintes infrações:

I - Embargo administrativo, com prazo de 5 (cinco) dias para a interrupção das atividades;

II - Aplicação de multa de 67 (sessenta e sete) UFMPs (Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba), caso não seja respeitado o prazo descrito no inciso I deste artigo;

III - Demolição da obra, no caso da não paralisação das atividades após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da imposição da multa descrita no inciso II deste artigo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 13 de fevereiro de 2008.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Anexo 1

Relação de Usos por Grupo e Tipo de Atividade

Grupo 1 ([Redação dada pela Lei Complementar nº 24, de 25 de outubro de 2011](#)).

ATIVIDADES QUE SÃO COMPATÍVEIS COM O USO RESIDENCIAL E NÃO SEJAM PERIGOSAS, INCÔMODAS OU NOCIVAS À VIZINHANÇA

Tipo de Atividades

COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LOCALIZAÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO - ANEXO 2 – VERMELHO

Adega

Administração de bens próprios e de terceiros

Administração de condomínio

Agências de viagens (organização e vendas de viagens, pacotes turísticos e excursões)

Análise de sistemas de informática

Assessoria e consultoria a despachantes; documentos e microfilmagem de documentos

Assessoria em gestão empresarial

Assessoria em recursos humanos na área de serviços sociais

Assessoria técnica em instalação e manutenção de computadores

Assessoria, elaboração e acompanhamento na área técnica de planejamento e manutenção industrial

Atividades artísticas corporais, tais como tatuagem e piercing

Atividades de entrega de documentos, correspondências e pequenas encomendas com uso de motocicleta

Bazar



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Bicicletaria, com comércio varejista de bicicletas, peças e acessórios
Casa de ferragens
Casa de massagem
Casa de ração
Chaveiro
Coleta, transporte e entrega de volumes
Comércio de materiais e móveis usados
Comércio de materiais elétricos
Comércio de produtos de limpeza em geral
Comércio de produtos de segurança do trabalho
Comércio e manutenção de equipamentos eletrônicos e acessórios
Comércio e representação de materiais de embalagens
Comércio varejista de antenas parabólicas e similares
Comércio varejista de aparelhos de telefones celulares e acessórios
Comércio varejista de aparelhos eletrônicos, com conserto e assistência técnica
Comércio varejista de aparelhos para tratamento de água
Comércio varejista de apostilas
Comércio varejista de artigos de armarinhos
Comércio varejista de artigos de artesanato
Comércio varejista de artigos de brinquedos
Comércio varejista de artigos de colchoaria
Comércio varejista de artigos de enfeites, presentes e utilidades domésticas em geral
Comércio varejista de artigos de enxoval, cama, mesa e banho
Comércio varejista de artigos de informática, com manutenção
Comércio varejista de artigos de ótica, joalheira e relojoaria
Comércio varejista de artigos de padaria e confeitaria
Comércio varejista de artigos de papelaria e embalagens
Comércio varejista de artigos de perfumaria e cosméticos
Comércio varejista de artigos de presentes e decoração
Comércio varejista de artigos de produtos odontológicos
Comércio varejista de artigos de viagem



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

- Comércio varejista de artigos médicos
- Comércio varejista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, peças e acessórios, com manutenção e conserto
- Comércio varejista de bijuterias
- Comércio varejista de bomboniere
- Comércio varejista de calçados
- Comércio varejista de celulares e computadores, com assistência técnica
- Comércio varejista de equipamentos de telefonia, com instalação e manutenção
- Comércio varejista de equipamentos para escritório, equipamentos de proteção individual, equipamentos e suprimentos de informática
- Comércio varejista de flores, plantas naturais e frutos ornamentais
- Comércio varejista de jornais, revistas
- Comércio varejista de laticínios e frios
- Comércio varejista de livros
- Comércio varejista de materiais eletroeletrônicos, serviços de instalação
- Comércio varejista de materiais em geral, com decoração e acabamentos em gesso
- Comércio varejista de materiais para escritório
- Comércio varejista de periféricos de informática e manutenção
- Comércio varejista de persianas, carpetes, box e forros, com instalação
- Comércio varejista de produtos alimentícios
- Comércio varejista de produtos de ótica
- Comércio varejista de produtos de padaria e confeitaria
- Comércio varejista de produtos farmacêuticos
- Comércio varejista de produtos hortifrutigranjeiros
- Comércio varejista de produtos naturais e dietéticos
- Comércio varejista de produtos veterinários
- Comércio varejista de roupas em geral
- Comércio varejista de souvenirs e artesanatos
- Comércio varejista e locação de DVD's e fitas de vídeo cassete
- Comércio varejista e locação de roupas e acessórios
- Confecção de acessórios do vestuário



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

- Consertos de sapatos e bolsas
- Consultório de fisioterapia
- Consultório de psicologia
- Consultório médico
- Consultório odontológico
- Corretagem e administração de seguros
- Decoração e locação material para festas, com comércio varejista dos produtos
- Dedetização e atividades de limpeza (prestação de serviços sem depósito)
- Desenvolvimento de websites e programas
- Drogaria
- Elaboração de programas de computador
- Empreendimentos imobiliários, loteamentos, incorporações imobiliárias e construções de imóveis
- Engenharia, consultoria em gestão empresarial
- Ensino à distância na área de tecnologia (gestão empresarial, financeira e logística)
- Entrega rápida
- Escritório de advocacia
- Escritório de arquitetura e engenharia
- Escritório de atividades de cobrança, informações cadastrais, agenciamento de espaço para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- Escritório de cobrança
- Escritório de comércio, instalação e manutenção de retentores eletromagnéticos
- Escritório de contabilidade
- Escritório de empresa de transporte rodoviário de carga
- Escritório de exportação de máquinas, equipamentos e produtos têxteis em geral
- Escritório de planejamento técnico de equipamentos petroquímicos
- Escritório de publicidade
- Escritório de representação comercial
- Escritório de transportadora de cargas
- Escritório de vigilância e segurança privada



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Escritório para inspeção de qualidade de produtos de origem animal e consultoria em veterinária

Escritório para organização de festas e eventos

Exames psicotécnicos para o trânsito

Fabricação artesanal, de bonecas e outros

Farmacêuticos alopáticos

Farmácia de manipulação e produtos naturais

Filmagens de festas e eventos

Financeira

Firma de representação de produtos agropecuários

Gráfica

Instalação elétrica e montagem de painéis

Locação de espaços físicos para publicidade

Locação de mão-de-obra para construção civil

Loja de conveniência

Loja de decoração, materiais e acabamentos interiores e presentes em geral

Manutenção de forno refratário

Manutenção e desenvolvimento de softwares

Manutenção e reformas na área da construção civil e industrial

Manutenção e reparação de máquinas industriais metalúrgicas, instalação e soldagem, instalação elétrica em edifícios, instalações de dutos e tubulações

Manutenção predial e industrial

Mercearia

Monitoramento de sistemas de segurança

Padaria e confeitaria

Pensão

Produção cinematográfica, vídeos e programas para televisão, organização, produção e promoção de eventos por telefone e internet

Propaganda, publicidade, marketing e promoção de vendas

Publicidade

Representação comercial (prestação de serviços sem depósito)



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Representação comercial de produtos alimentícios (prestação de serviços sem depósito)

Representante comercial de artigos do vestuário e calçados

Salão de beleza

Serviços de consultoria administrativa, fiscal e tributária

Serviços de consultoria em gestão empresarial

Serviços de consultoria em gestão empresarial, organização de logística do transporte de carga

Grupo 2 ([Redação dada pela Lei Complementar nº 24, de 25 de outubro de 2011](#)).

ATIVIDADES QUE POSSAM PRODUZIR RUÍDOS, TREPIDAÇÕES, EXALAÇÕES DE GASES, POEIRAS, OU INTERFERÊNCIA NO TRÁFEGO, CAUSANDO ALGUMA INCOMODIDADE À VIZINHANÇA

Tipo de Atividades

COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS
(INCLUINDO TODAS AS ATIVIDADES DO GRUPO 1)

LOCALIZAÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO - ANEXO 2 - AMARELO

Academia de ginástica

Açougue

Aluguel de andaimes

Ambulatório médico

Aplicação de insul-film

Armazém varejista

Associação de taxistas autônomos

Atividade médica ambulatorial

Atividades de limpeza, dedetização e similares

Atividades de organizações religiosas, templos religiosos



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Automação mecatrônica industrial
Bar com exploração de jogos de bilhar
Bar e mercearia
Bar e pesque e pague
Borracharia
Borracharia com alinhamento, balanceamento, regulagem, suspensão e freios
Borracharia com comércio varejista e atacadista de pneus
Centro clínico
Centro de diagnóstico neurológico e tomográfico
Centro de formação de condutores, destinado ao ensino e prática de direção
Centro de reparos automotivos
Centro Espírita
Choperia, whiskeria, lanchonete, casa de chá, sucos e similares
Clínica de diagnóstico por imagem
Clínica de estética e similares
Clínica de fisioterapia
Clínica dentária
Clínica médica
Clínica médica ambulatória restrita a consultas
Clínica médica e ortopedista
Clínica odontológica, com recurso para realização de procedimentos cirúrgicos
Clube esportivo
Cobrança extrajudicial, informações cadastrais, administrativas e contábeis
Comércio atacadista de artigos do vestuário
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
Comércio atacadista de papéis
Comércio atacadista de papéis para gráfica
Comércio atacadista de peças e acessórios para motocicletas e bicicletas
Comércio atacadista de peças e acessórios para veículos automotores, empilhadeiras, máquinas novas e usadas, pneus e câmaras de ar, com manutenção e locação



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

- Comércio atacadista de produtos personalizados em acrílico, metais ferrosos, couro e brindes em geral, com agenciamento de serviços e negócios em geral
- Comércio atacadista e varejista de arroz, plantas, mudas, sementes e produtos agrícolas
- Comércio atacadista e varejista de doces
- Comércio atacadista e varejista de embalagens
- Comércio atacadista e varejista de materiais elétricos, automação industrial, com processamento de dados
- Comércio de bebidas
- Comércio de ferramentas e serviços de instrumentação, manutenção mecânica e preparação de máquinas
- Comércio de móveis e decorações
- Comércio de produtos, artigos de caça, pesca e camping
- Comércio de rolamentos, parafusos, peças e acessórios
- Comércio e atividades de consultoria em gestão empresarial, ensino de idiomas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e treinamento em informática
- Comércio e distribuição de colas e produtos de comunicação visual
- Comércio e impressão material para uso publicitário
- Comércio importador e exportador de varetas de incenso sem perfume
- Comércio na área de usinagem em geral
- Comércio varejista de aço, ferro, materiais de construção, ferragens, ferramentas
- Comércio varejista de animais vivos, artigos e alimentos para animais de estimação
- Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários usados; estacionamento de veículos
- Comércio varejista de autopeças
- Comércio varejista de balcões, gôndolas e expositores (quente e frio) para lanchonete e restaurantes, comércio de manutenção e reparo de máquinas e aparelhos de refrigeração
- Comércio varejista de brinquedos recreativos, ferragens
- Comércio varejista de equipamentos de informática e "lan house"
- Comércio varejista de equipamentos de telecomunicações



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Comércio varejista de ferragens, ferramentas, produtos metalúrgicos, comércio de manutenção mecânica e montagens industriais

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) classe I e II (até 120 botijões)

Comércio varejista de importação, exportação e distribuição de artigos infantis, fraldas e artigos do vestuário

Comércio varejista de instrumentos musicais

Comércio varejista de jogos eletrônicos

Comércio varejista de máquinas e equipamentos para construção civil e agrícola, com locação

Comércio varejista de materiais de uso agrícola

Comércio varejista de material elétrico, com manutenção e reparo de máquinas, aparelhos e materiais elétricos

Comércio varejista de motocicletas novas e usadas, peças e acessórios, com manutenção

Comércio varejista de móveis

Comércio varejista de peças e equipamentos de uso hospitalar

Comércio varejista de ração animal e seus acessórios, banho e tosa (Pet Shop)

Comércio varejista de tintas e materiais para pinturas imobiliárias, automotivas, elétricos e hidráulicos

Comércio varejista de vidros, quadros e molduras

Confecção peças do vestuário, roupas íntimas, blusas, camisas e similares, e artigos do vestuário produzidos a partir linha ou lã

Construtora (escritório)

Cozinha industrial

Creche

Dedetização e atividades de limpeza (com depósito)

Depósito de móveis

Educação infantil

Empório

Empresa de comunicação (placas, faixas, banners adesivados e impressão digital)

Empresa de supervisão de montagem de máquinas e equipamentos industriais



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Ensino técnico de direção veicular a condutores de veículos automotores para obtenção e renovação da carteira nacional de habilitação, cursos teóricos e práticos em geral destinados à reciclagem e aperfeiçoamento dos motoristas infratores

Escola

Escola de cursos preparatórios para ensino pré-vestibular, concurso público e aulas particulares

Escola de educação profissional de nível técnico

Escola de idiomas=

Escola de informática

Escola ensino fundamental

Escola técnica profissionalizante

Escritório de controle de qualidade de artefatos de metal e metalúrgicos

Estacionamento

Estacionamento de veículos

Exploração de jogos eletrônicos, vídeo game

Fábrica de importação e exportação de confecções de roupas íntimas, blusas, camisas e acessórios do vestuário doméstico, com corte e costura

Fornecimento de mão-de-obra civil

Fornecimentos e gestão de recursos humanos para terceiros

Funilaria

Garagem e oficina para veículos automotores

Gráfica e editora

Hotel

Laboratórios de análises clínicas

Lanchonete

Lavagem e borracharia

Locação de veículos

Locação de veículos rodoviários - passageiros c/ motorista

Loja de departamentos ou magazines



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Manutenção e reparo de equipamentos transmissores de rádio e televisão, e equipamentos para estações telefônicas, para radiotelefonia e radiotelegrafia, inclusive microondas e repetidoras, com comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de comunicação

Mercadinho

Minimercado

Montagem de componentes eletroeletrônicos

Oficina auto-elétrica

Oficina mecânica

Organização e promoção de eventos educacionais, culturais e ambientais

Pastelaria

Pizzaria

Posto de coleta para análises clínicas e patológicas

Posto de lavagem de veículos

Pousada

Prestação de serviços e comércio de instalação, alarme, som automotivos

Prestação de serviços para transporte de pães e alimentos em geral

Restaurante

Rotisseria

Salão de festas

Sede de Sindicato

Serviço de guincho para veículos

Sorveteria

Supermercado

Tapeçaria automotiva



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Grupo 3 ([Redação dada pela Lei Complementar nº 24, de 25 de outubro de 2011](#)).

ATIVIDADES QUE POSSAM PRODUZIR RUÍDOS, TREPIDAÇÕES, EXALAÇÕES DE GASES, POEIRAS, OU INTERFERÊNCIA NO TRÁFEGO, CAUSANDO INCOMODIDADE À VIZINHANÇA

Tipo de Atividades

COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS (INCLUINDO AS ATIVIDADES DOS GRUPOS I E II)

LOCALIZAÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO - ANEXO 2 - VERDE

Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais

Captação de sucata

Carpintaria

Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo - (GLP) classe III (até 480 botijões)

Comércio atacadista de materiais recicláveis e sucatas de papel, metais, resíduos de plástico, papel, papelão, alumínio, gerenciamento de resíduos recicláveis

Comércio atacadista de sucatas em geral

Comércio varejista de blocos de concreto

Comércio varejista de cal, areia, terra

Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para veículos, com lavagem de veículos

Comércio varejista de estruturas metálicas com montagem

Comércio varejista de ferragens, ferramentas, produtos metalúrgicos, madeira e seus artefatos, materiais para pintura, materiais elétricos e hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos, telhas e materiais em geral

Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

Comércio varejista de madeiras e instalação de maquinário para beneficiamento

Comércio varejista de máquinas operatrizes com reparo

Comércio varejista de materiais de construção e artefatos de madeira



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Comércio varejista de materiais, com acomodação em transporte de cargas

Comércio varejista de material, ferragens, ferramentas manuais e produtos metalúrgicos, vidros, espelhos e vitrais, tintas e madeiras

Comércio varejista de piscinas em geral, produtos de limpeza para piscinas, acessórios e serviços de manutenção

Comércio varejista e atacadista de materiais em geral, para serviços de confecção metálica

Comércio varejista e atacadista de sucatas em geral, com trituração, limpeza, triagem, compactação, recuperação, redução mecânica e seleção de metais ferrosos e não ferrosos, inox, bronze, cobre, estanho, ferro, aço e latão; trituração, limpeza, triagem, compactação, recuperação, redução mecânica e seleção de material plástico, inclusive para granulagem

Confecção de outdoors, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, promoção de vendas, marketing direto

Depósito de escória

Depósito de sucatas e conexões de tubos de aço

Distribuidora de produtos alimentícios, perfumaria e limpeza

Drive-in (atividades permitidas somente em rodovias estaduais e estradas municipais)

Fábrica de esquadrias metálicas

Fábrica de estruturas metálicas

Fábrica de pilares pré-moldados de concreto

Fabricação de artefatos de cimento para uso em construção civil

Fabricação de blocos

Fabricação de embalagens de madeira e aço

Fabricação de esquadrias de madeira e molduras para fotografias, quadros e espelhos

Fabricação e anodização de perfis de alumínio, com fabricação e comércio de madeira, metais e derivados

Faculdade

Garagem para caminhões

Hospital



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Lavador de carretas

Locação de caminhões e carretas

Locação de equipamentos agrícolas

Manutenção de empilhadeiras

Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para instalações térmicas

Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos, equipamentos hidráulicos e pneumáticos, máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, máquinas e aparelhos para indústria de celulose, papel, papelão e artefato

Marcenaria

Motel (atividades permitidas somente em rodovias estaduais e estradas municipais)

Posto de combustíveis

Restauração e comercialização de mesas de bilhar

Serralheria

Shopping center

Transportadora

Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal

Transporte rodoviário municipal de cargas, inclusive produtos perigosos

Transporte rodoviário remunerado, funcionários em regime de fretamento contínuo, escolar municipal e garagem

Transporte rodoviário turístico de superfície e coletivo de pessoas e passageiros sob regime de fretamento

Usinagem, ferramentaria e equipamentos industriais



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Aexo II ([Redação dada pela Lei Complementar nº 16, de 16 de setembro de 2008](#)).

1.Estrada do Ipiranga- inicia na Av. Prof. Manoel César Ribeiro até a Av. Gastão Vidigal Neto.

Classificação : grupo 03- vermelho.

2.Avenida Geraldo Rodrigues Alckmin- trecho entre a Av. Antonio Pinheiro Júnior e a Av. Prof. Manoel César Ribeiro (alça Anel Viário)

Classificação: grupo 03- vermelho.

3.Estrada João Rodrigues dos Santos- estrada de servidão que sai da Rua Eurico Gutmacher, no lotº Jardim Residencial Araretama

Classificação: grupo 03- vermelho.

4.Rua Francisco Gonçalves- Rua 08, Lotº Jardim Residencial Araretama, bairro Araretama

Classificação: grupo 03-vermelho.

5.Estrada Sebastião paiva Gomes- estrada Pinda/Tremembé, inicia na R.F.F.S.A, até Rod. Francisco Alves Monmteiro.

Classificação: grupo 03- vermelho.

6.Rua Arcebispo Dom José Marcondes Homem de Mello- travessa da Matriz, bairro centro

Classificação: grupo 02- verde.

7.Rua 10 de Julho- Bairro Centro

Classificação: grupo 02- verde.

8.Rua Cap. José Martiniano Vieira Ferraz- travessa do mercado-, bairro centro

classificação: grupo 03-vermelho



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

9. Rua Dr. Campos Salles- bairro Centro

classificação: grupo 03- vermelho

10. Rua Ignácio Henrique Romeiro- Rua 05, Lotº Chácara Galega, localizada entre a Rua Dr. Álvaro Leme Celidônio e a Rua dos Bentos.

Classificação: grupo 02- verde

11. Rua Prof. Mário Bulcão Giúdice- Rua 01, Lotº Irmãos Braga, bairro Vila Nair

Classificação: grupo 02- verde

12. Rua do bairro Água Preta

Classificação: grupo 02- verde

13. Rua do bairro Água Preta

classificação: grupo 01- amarelo

14. Rua do bairro Água Preta

classificação: grupo 01- amarelo

15. Estrada Benedicta Amélia Baptista- inicia na Rodovia Ver. Abel Francisco Dias- bairro Água Preta

classificação: grupo 03- vermelho

16. Av 01 e Av 05 do Lotº Res. Primavera (interditado – bairro Curuçá- Distrito de Moreira César

Classificação: grupo 02- verde

17. Ruas 2, 3 e 4 do Lotº Interesse Social Ayako Honda- bairro Centro Moreira César- Distrito de Moreira César.

Classificação : grupo 01- amarelo



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

18.Rua São Tomé- Rua 12, Lotº Vila São João – bairro Cruçuá'- Distrito de Moreira César

Classificação : grupo 01- amarelo

19.Rua São Matheus- Rua 10 do Lotº Vila São João- bairro Cruçuá'- Distrito de Moreira César

Classificação: grupo 01- amarelo

20.Avenida 23 do Lotº Res. e Com. Portal dos Eucaliptos- bairro Ipê- Distrito de Moreira César

Classificação: grupo 03-vermelho

21.Avenida Martha Maria de Fritas Santos- Av. 05, Lotº Res. e Com. Portal dos Eucaliptos- bairro Ipê- Distrito de Moreira César

Classificação: grupo 02- verde

22.Avenida Benedicto dos Santos- Av 04, Lotº Res. e Com. Portal do Eucaliptos- bairro Ipê- Distrito de Moreira César

Classificação: grupo 02- verde

23.Avenida 03 do Lotº Res. e Com. Portal dos Eucaliptos- bairro Ipê- Distrito de Moreira César

Classificação: grupo 02- verde

24.Avenida Jaime Teixeira Sales- Av 02, Lotº Res. e Com. Portal dos Eucaliptos- bairro Ipê- Distrito de Moreira César

Classificação: grupo 02- verde

25.Avenida Nadir Nunes Portes- Av 25, Lotº Res e Com. Portal dos Eucaliptos- bairro Ipê – Distrito de Moreira César

Classificação: Grupo 02-verde



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

26.Avenida 28 do Lotº Res. e Com. Portal dos Eucaliptos- bairro Ipê- Distrito de Moreira César

Classificação: grupo 02- verde

27.Avenida João de Carvalho- Av. 09, Lotº res. e Com. Portal dos Eucaliptos- bairro Ipê- Distrito de Moreira César

Classificação: grupo 02- verde

28.Avenida 22 do Lotº Res. e Com. Portal dos Eucaliptos- bairro Ipê- Distrito de Moreira César.

Classificação: grupo 02-verde

29.Avenida 21 do Lotº Res. e Com. Portal dos Eucaliptos- bairro Ipê- Distrito de Moreira César.

Classificação: grupo 02-verde

30.Avenida 19 do Lotº Res. e Com. Portal dos Eucaliptos- bairro Ipê- Distrito de Moreira César.

Classificação: grupo 02-verde

31.Avenida 17 do Lotº Res. e Com. Portal dos Eucaliptos- bairro Ipê- Distrito de Moreira César.

Classificação: grupo 02-verde

32.Avenida 14 do Lotº Res. e Com. Portal dos Eucaliptos- bairro Ipê- Distrito de Moreira César.

Classificação: grupo 02-verde

33.Avenida 13 do Lotº Res. e Com. Portal dos Eucaliptos- bairro Ipê- Distrito de Moreira César.

Classificação: grupo 02-verde



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

34.Travesa da Matriz- rua lateral esquerda da Igreja São Vicente de Paulo- bairro Acácias- Distrito de Morira César

Classificação: grupo 02- verde

35.Rua Maria Oliveira de Azeredo- Rua 01, do lotº Residencial Azeredo – bairro Barranco Alto – Distrito de Moreira César

Classificação : grupo 01 -amarelo

36.Rua Thereza Teberga da Silva- Rua 02, do lotº Residencial Azeredo – bairro Barranco Alto – Distrito de Moreira César

Classificação : grupo 01 -amarelo

37.Rua Antonio Bueno de Carvalho Filho- Rua 03, Residencial Azeredo- bairro Barranco Alto- Distrito de Moreira César

Classificação : grupo 01 -amarelo

38.Rua Manoel Bueno de Carvalho - Rua 04, Residencial Azeredo- bairro Barranco Alto- Distrito de Moreira César

Classificação : grupo 01 -amarelo

39.Rua Laudelina Theberga Martim Mesquita- Rua 05, Residencial Azeredo- bairro Barranco Alto- Distrito de Moreira César

Classificação : grupo 01 -amarelo

40.Rua Benedita Bueno de Carvalho- Rua 12, Lotº Jardim Marieta Aparecida Azeredo- Bairro Barranco Alto- Distrito de Moreira César

Classificação: grupo 02- verde

41.Antigo Leito Estrada de Ferro- trecho entre os Lotºs Jardim Residencial dr. Lessa e Real Ville



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Classificação: grupo 03- vermelho

42.Rua Cap. Antonio Marcondes do Amaral- Rua 2-A, Lotº Nossa Senhora do Carmo, bairro Cardoso

Classificação: grupo 02- verde

43.Rua Dr. Pedro Leão Velloso- espaço existente próximo ao CEAP

Classificação: grupo 02-verde

44.Rua Matheus da Costa Pinto- travessa da Rua Juó Bananére

Classificação: grupo 02-verde

45.Travessa Antonio Pinheiro Júnior- Travessa da Ave nida Pinheiro Júnior, bairro Centro

Classificação: grupo 02-verde

46.Rua Manoel Flores- Rua 01, Lotº Alfredo Abílio Flores, bairro Centro

Classificação: grupo 02-verde

47.Rua Benedito Antonio da Silva, Rua 02, Lotº Alfredo Abílio Flores, bairro Centro

Classificação : grupo 02- verde

48.Rua Haras Paulista-Rua 07, Lotº Vila são Judas Tadeu, bairro Alvarenga

Classificação: grupo 02-verde

49.Rua Senador Dino Bueno

Classificação: grupo 02-verde

50.Estrada Municipal Curuputuba- inicia na Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias

Classificação: grupo 03- vermelho



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

51.Rua Hungria-Rua 01, Lotº Residencial Pasin, bairro Curuçá
Classificação: grupo 02- verde

52.Rua Noruega- Rua 04, Lotº Residencial Pasin, bairro Curuçá
Classificação: grupo 02-verde

53.Avenida Polônia- Av. “C”, Lotº Residencial Pasin, bairro Curuçá
Classificação: grupo 03-vermelho

54.Praça São João- localizada entre Av. Dr. Monteiro Machado César, Rua Ver. José Francisco Machado e Rua Antenor Cristino da Silva-bairro Centro Moreira César- Distrito de Moreira César

Classificação: grupo 03- vermelho.

55.Rua Antenor Cristino da Silva- entre Rua Ver. José Francisco Machado e Rua Agente Raymundo Pinto de Freitas- bairro Centro Moreira César- Distrito de Moreira César

Classificação: grupo 03-vermelho

56.Rua Agente Raymundo Pinto de Freitas- Rua do Lotº João Tamborindeguy Fernandes-bairro Cento Moreira César- Distrito de Moreira César

Classificação: grupo 03-vermelho

57.Estrada de ligação- trecho entre a Estrada Municipal do Atanázio e a Estrada Municipal do Burity

Classificação: grupo 03-vermelho

58.Rua Orondina Sathler Rodrigues- Rua 19, Lotº Jardim Regina, bairro Atanázio

Classificação: grupo 02- verde

59.Rua Marfisa Clara de Jesus- rua 17, Lotº Jardim Regina, bairro Atanázio

Classificação: grupo 01- amarelo



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

60.Rua Therezinha Theodoro de Carvalho- Rua 16, Lotº Jardim Regina, bairro Atanázio

Classificação: grupo 03- vermelho

61.Rua Thung A Chih- Rua 15, Lotº Jardim Regina, bairro Atanázio

Classificação: grupo 01- amarelo

62.Rua Kurt Maischberger- Rua 14, Lotº Jardim Regiina, bairro Atanázio

Classificação: grupo 02- verde

63.Rua Geraldo Teixeira de Souza- Rua 13, Lotº Jardim Regina, bairro Atanázio

Classificação: grupo 02- vermelho

64.Rua Ver. Antonio Leopoldi- Rua 11, Lotº Jardim Regina, bairro Atanázio

Classificação: grupo 01- amarelo

65.Rua Camaioire- Rua 10, Lotº Jardim Regina, bairro Atanázio

Classificação: grupo 02- verde

66.Rua 08, Lotº Jardim Regina, bairro Atanázio

Classificação: grupo 01-amarelo

67.Rua Dr. Oswaldo Cruz, bairro São Benedito

Classificação: grupo 02-verde

68.Rua João Gama-Rua 02, Lotº Parque São Benedito

Classificação: grupo 02-verde

69.Rua Dona Carmelita Gama Romeiro- Rua 03, Lotº Parque São benedito, bairro São Bendito



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Classificação: grupo 02-verde

70.Rua José da Silva Andrade- Rua 04, Lotº Parque São Bendito, bairro São Bendito

Classificação: grupo 02-verde

71.Rua João Pereira de Mattos Guedes- Rua 01, Lotº Parque São Bendito, bairro São Bendito

Classificação: grupo 02- verde

72.Praça Sem Denominação- Lotº Vila Ariene, bairro Cardoso

Classificação: grupo 02-verde

73.Rua Santa Tereza- Rua 01, 04, e 06, Lotº Res. Santa Tereza, bairro Campo Alegre

Classificação: grupo 02-verde

74.Avenida Athayde Marques- Avenida Projetada, Localizada no Residencial Vila Prado

Classificação: grupo 02-verde

75.Avenida Castro Alves- Avenida 01, Lotº Residencial Vila Prado e Rua 07, lotº Residencial Santa Tereza

Classificação: grupo 02-verde

76.Rua José Benedito Romão Júnior- Rua 11, Lotº Jardim Santa Cecília, bairro Santa Cecília

Classificação: grupo 01-amarelo

77.Rua Atílio Ribeiro Mendonça- Rua 02, Lotº Beija-Flor, bairro Centro

Classificação: grupo 03- vermelho

78.Avenida Benedito Ribeiro da Cunha- Avenida 01, Lotº Beija- Flor, bairro Centro



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Classificação: grupo 03-vermelho

79.Rua Ciro Valentini- Rua 05, Lotº Residencial Ouro Verde, bairro Campo Alegre

Classificação: grupo 02-verde

80.Rua Prof. Vicente Punzi- Distrito de Moreira César

Classificação: grupo 03- vermelho

81.Rua Miguel de Souza- Rua 01, Lot. Vila Ariene- bairro Cardoso

Classificação: grupo 02-verde

82.Rua Manoel de Jesus César- Rua 02- Lotº Vila Ariene- bairro Cardoso

Classificação: grupo 02-verde

83.Travessa 01- Lotº Vila Ariene, bairro Cardoso

Classificação: grupo 02-verde

84.Avenida Jardim- Rua 05, Lotº Jardim Eloyna- bairro Ipiranga

Classificação: grupo 01- amarelo

85.Rua Pátio da Igreja – Lotº Cidade Nova- bairro Ipiranga

Classificação: grupo 03-vermelho

86.Rua Irineu Molica- Rua -7, Lotº Vitória Vale II- bairro Ipiranga

Classificação: grupo 03-vermelho

87.Rua Noel César Pires- Rua 01, Lotº Chácaras reunidas- bairro Ipiranga

Classificação: grupo 02-verde

88.Rua José Norival Machado Monteiro- Rua 02, Lotº Chácars reunidas, bairro

Ipiranga



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Classificação: grupo 02-verde

89.Rua Santos Dumont- Rua 04, Lotº Jardim Rosely- bairro Campo Alegre

Classificação: grupo 02-verde

90.Rua José Teberga- Distrito de Moreira César

Classificação: grupo 02-verde